

Resende (RJ), 29 de abril de 2015.

ATO CONVOCATÓRIO N.º 010/2015
COMUNICADO Nº 006

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa participante, referente ao Ato Convocatório nº 010/2015 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante, as respostas apresentadas pela área responsável foram as seguintes:

QUESTIONAMENTO 1:

Condição de pagamento: No item 89 do edital fala que o pagamento será realizado em 10 dias após a emissão da nota fiscal, porem na minuta do contrato item 9.1 fala que o pagamento será realizado conforme cronograma de execução do contrato.

No edital não tem cronograma de execução do contrato, podem fornecer este cronograma ?

No edital não menciona que será fornecido instalação dos equipamentos, conseqüentemente não terá um cronograma de entrega, entendemos que a entrega de todos os equipamentos será em 45 dias, e o pagamento integral será de 10 dias após a emissão da nota fiscal, está correto este entendimento?

RESPOSTA 1:

O Fornecimento será integral no prazo de 45 dias, o pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO 2:

No edital menciona um ANEXO V – Modelo de ciência e concordância, este modelo não está no edital e nos seus anexo.

Podem fornecer este ANEXO V – Modelo de ciência e concordância ?.

RESPOSTA 2:

A declaração de ciência e concordância foi incorporada ao modelo proposta da proposta de preços (Anexo IV), favor desconsiderar a citação do anexo.

QUESTIONAMENTO 3:

Prazo de Entrega: 45 dias.

Solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para 90 (noventa) dias em virtude dos equipamentos solicitado não serem de “prateleira”, o que demanda um tempo maior em engenharia, compras, produção e entrega.

RESPOSTA 3:

Não será possível, visto que se trata de uma ação emergencial aprovada pelo CEIVAP - Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, através da Deliberação nº 226/2015, visando evitar o desabastecimento nos Municípios que tiveram a capacidade dos seus sistemas de captação de água



comprometida drasticamente em função da redução da vazão defluente dos reservatórios

Horacio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento